



NOTA TÉCNICA CTEEF Nº 01/2019

PROCESSO Nº 7200087-6/2019

**REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DA
COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS – COPERGÁS**

Recife, 25 de janeiro de 2019.

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. SOLICITAÇÃO DA COPERGÁS	3
3. LEGISLAÇÃO BÁSICA E OUTROS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES	3
4. IMPACTOS DA ALTERAÇÃO NO PREÇO DO GN – FEV A ABR/2019	5
4.1. CÁLCULO DA TARIFA MÉDIA DE DISTRIBUIÇÃO DO GÁS NATURAL CANALIZADO	5
4.2. MARGEM MÉDIA BRUTA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA	6
5. RETORNO DOS INVESTIMENTOS DA COPERGÁS 2018	6
6. CONCLUSÃO	8
ANEXO A - TABELA TARIFÁRIA DA COPERGÁS - VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019	9
ANEXO B – DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DA COPERGÁS - 2018	11

1. OBJETIVO

Esta Nota Técnica objetiva registrar a análise da solicitação da Companhia Pernambucana de Gás (COPERGÁS) considerando, em especial, o aumento no percentual de 1,60% no custo do Gás Natural adquirido à PETROBRAS, previsto para vigência no período de 1º de fevereiro a 30 de abril de 2019.

2. SOLICITAÇÃO DA COPERGÁS

A COPERGÁS enviou à ARPE a Carta CT.COPERGÁS/PRE 001/2019, de 09/01/2019, que originou o Processo ARPE nº 7200087-6/2019, de 16/01/2019, comunicando que a PETROBRAS reajustou o preço do gás natural (GN), que passou de R\$ 1,2451/m³ para R\$ 1,2650/m³, a partir de 1º de fevereiro de 2019, pleiteando o repasse desse custo às tarifas oferecidas ao mercado.

3. LEGISLAÇÃO BÁSICA E OUTROS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES

- **Constituição do Estado de Pernambuco, promulgada em 05 de Outubro de 1989.**

Art. 248 - Os serviços públicos, de natureza industrial ou domiciliar, serão prestados aos usuários por métodos que visem à maior eficiência e à modicidade das tarifas.

Parágrafo Único - Cabe ao Estado explorar diretamente ou mediante concessão à empresa estatal, com exclusividade de distribuição, os serviços de gás canalizado em todo o seu território, incluindo o fornecimento direto a partir de gasodutos de transporte, de forma que sejam atendidas as necessidades dos setores industrial, domiciliar, comercial, automotivos e outros. (grifou-se)

- **Lei Estadual nº 10.656, de 28 de novembro de 1991**, que institui a Companhia Pernambucana de Gás - COPERGÁS.
- **Contrato de Concessão, de 05 de novembro de 1992**, firmado entre a COPERGÁS e o Estado de Pernambuco, em especial a Cláusula Sétima - Do Investimento da Concessionária, bem como o Anexo I - Metodologia de Cálculo da Tarifa para a Distribuição de Gás Canalizado no Estado de Pernambuco.

7. A CONCESSIONÁRIA promoverá, a seu encargo exclusivo, todas e quaisquer obras, instalação de canalizações, redes e equipamentos, nas áreas cujos estudos de viabilidade econômica justifiquem a rentabilidade dos investimentos realizados, segundo as taxas de retorno não inferiores

a 20% (vinte por cento) ao ano, para tal considerada como a média ao longo do ano e critérios de depreciação estabelecidos no presente Contrato, garantindo sempre a segurança e a justa retribuição do capital investido. (grifou-se)

- **Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995**, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, previsto no art. 175 da Constituição Federal.
- **Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003**, que altera e consolida as disposições da Lei Estadual nº 11.742, de 14 de janeiro de 2000, que criou a Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE.

Art. 3º Compete à ARPE a regulação de todos os serviços públicos delegados pelo Estado de Pernambuco, ou por ele diretamente prestados, embora sujeitos à delegação, quer de sua competência ou a ele delegados por outros entes federados, em decorrência de norma legal ou regulamentar, disposição convenial ou contratual.

§1º A atividade reguladora da ARPE deverá ser exercida, em especial, nas seguintes áreas:

[...]

VI - distribuição de gás canalizado;

[...]

Art. 4º Compete ainda à ARPE:

I - fixar, reajustar, revisar, homologar ou encaminhar ao ente delegado, tarifas, seus valores e estruturas. (grifou-se)

- **Lei Estadual nº 15.900, de 11 de outubro de 2016**, que estabelece as normas relativas à exploração direta, ou mediante concessão, dos serviços locais de gás canalizado no Estado de Pernambuco.

Art. 2º O Estado de Pernambuco regulará, fiscalizará e supervisionará os serviços locais de gás canalizado, por meio da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Pernambuco - ARPE.

- **Contrato Firme Inflexível de Compra e Venda de Gás Natural, de 1º de novembro de 2009**, celebrado entre a COPERGÁS e a PETROBRAS, em especial o **Aditivo Nº 5, de 30 de abril de 2015**, que, entre outras alterações, prorroga a vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2021.
- **Resolução ARPE nº 136, de 30 de outubro de 2018**, que autoriza a Recomposição Extraordinária da Tarifa Média Operacional Bruta praticada Companhia Pernambucana de Gás – COPERGÁS, em especial o art. 2º

que homologa a estrutura tarifária da COPERGÁS vigente de 1º de novembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

4. IMPACTO DA ALTERAÇÃO NO PREÇO DO GN – FEV A ABR/2019

4.1. CÁLCULO DA TARIFA MÉDIA DE DISTRIBUIÇÃO DO GÁS NATURAL CANALIZADO

O Anexo I do Contrato de Concessão – Metodologia de Cálculo da Tarifa de Distribuição do Gás Canalizado no Estado de Pernambuco determina para o cálculo da tarifa média a seguinte fórmula:

$$TM = PV + MB$$

Onde:

TM - Tarifa Média a ser cobrada pela Concessionária em R\$/m³;

PV - Preço de venda pela Petrobras em R\$/m³;

MB - Margem Média Bruta de distribuição da Concessionária em R\$/m³.

Verifica-se, teoricamente, que no caso de repasse do aumento do custo de aquisição do gás natural promovido pela PETROBRAS, poderia haver, como consequência, as seguintes alternativas:

- a) Majoração da Tarifa Média, quando se mantiver inalterado o valor da Margem Média Bruta. Nesse caso, os valores totais das tarifas por segmentos de mercado e por faixa de consumo, constantes das tabelas tarifárias existentes, seriam alterados pela mudança no custo de aquisição do gás natural; ou
- b) Manutenção da Tarifa Média, com consequente redução no valor da Margem Média Bruta. Os valores totais das tarifas por segmentos de mercado e por faixa de consumo, constantes das tabelas tarifárias, ficariam mantidos. Assim, o incremento do aumento do custo do gás natural seria compensado por uma redução no mesmo quantitativo deste incremento, no valor da margem bruta.

O pleito formalizado pela Copergás considera a primeira alternativa indicada, que será analisada a partir da obtenção da margem média bruta realizada nos meses de novembro e dezembro/2018 para os quais o preço de aquisição do GN manteve-se constante (R\$ 1,2451/m³).

4.2. MARGEM MÉDIA BRUTA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA

A Margem Média Bruta de Distribuição realizada pela COPERGÁS, nos meses de novembro e dezembro de 2018, ponderada pelos respectivos volumes de vendas de cada segmento, intervalo temporal em que houve o repasse do custo do gás natural e recomposição das tabelas tarifárias da Concessionária, resultou em R\$ 0,1463/m³, conforme resumido no Quadro 1, a seguir.

Quadro 1 – Margem Média Realizada pela Copergás – Nov e Dez/2018

Descrição	Nov/2018	Dez/2018	Total / Média
Receita de Vendas (R\$)	82.999.906,55	81.883.073,81	164.882.980,36
Volume de Vendas (m ³)	44.643.407	44.139.139	88.782.546
Tarifa Média Realizada Com Tributos (R\$/m ³)	1,8592	1,8551	1,8572
Tarifa Média Realizada Sem Tributos (R\$/m³)	1,3923	1,3902	1,3914
Custo do GN Sem Tributos (R\$/m ³)	1,2451	1,2451	1,2451
Margem Média Realizada Sem Tributos (R\$/m³)	0,1472	0,1451	0,1463

Assim, considerando a manutenção do valor da Margem Média Realizada Sem Tributos (R\$ 0,1463/m³), e somando-se o novo custo do GN (R\$ 1,2650/m³) seria obtida uma Tarifa Média Projetada Sem Tributos de R\$ 1,4113/m³.

Comparando-se a Tarifa Média Projetada para o período de fevereiro a abril/2019 com a Tarifa Média Realizada de Referência (R\$ 1,3823/m³), verifica-se um impacto médio equivalente a **1,43% (um inteiro e quarenta e três centésimos por cento)**.

A Tabela Tarifária a ser aplicada a partir de 1º de fevereiro de 2019 por Segmento e Faixa de Consumo, contendo, inclusive, as variações comparativas com as tarifas vigentes desde 1º de novembro de 2018, integra o Anexo A. Ressalta-se que as margens brutas utilizadas para compor as tarifas apresentadas nesse anexo são as vigentes desde 1º de agosto de 2018.

5. RETORNO DOS INVESTIMENTOS DA COPERGÁS - 2018

Com objetivo de acompanhar o Retorno do Investimento (RI) da COPERGÁS para 2018, a ARPE solicitou informações à Concessionária sobre os valores do Ativo Intangível realizados de janeiro a novembro/2018, permanecendo ainda projetado o mês de dezembro/2018, que resultaram no valor médio de R\$ 185.338 mil (v. Quadro 2).

Quadro 2 – Evolução do Ativo Intangível Copergás – 2018

Mês/Ano	Saldo Inicial (R\$)	Investimento (R\$)	Amortização (R\$)	Saldo Final (R\$)
jan/18	197.789.176,19	2.026.540,58	(3.639.751,99)	196.086.933,45
fev/18	196.086.933,45	1.640.755,83	(3.325.107,38)	194.387.370,90
mar/18	194.387.370,90	2.151.267,81	(3.330.560,06)	192.672.966,16
abr/18	192.672.966,16	1.406.728,71	(3.337.702,72)	190.732.810,26
mai/18	190.732.810,26	1.154.570,19	(3.314.033,80)	188.392.518,94
jun/18	188.392.518,94	1.283.775,25	(3.316.672,66)	186.134.248,31
jul/18	186.134.248,31	1.778.930,90	(3.320.053,46)	183.973.422,96
ago/18	183.973.422,96	1.316.856,62	(3.323.134,44)	181.720.327,04
set/18	181.720.327,04	1.956.736,05	(3.328.379,92)	179.044.397,17
out/18	179.044.397,17	1.991.071,94	(3.328.379,92)	176.899.482,95
nov/18	176.899.482,95	3.661.296,33	(3.275.382,46)	177.265.703,13
dez/18*	177.265.703,13	4.774.258,17	(3.278.317,29)	176.746.644,68
Média	187.091.613,12	2.095.232,36	(3.085.959,7)	185.338.068,83

A Concessionária também apresentou o Resultado Líquido para o exercício de 2018, no valor de R\$ 54.567 mil conforme apresentado no Anexo B.

Com esses dados, que contemplam também as receitas obtidas com as vendas de gás natural Termelétrico (Termoelétrica Pernambuco S.A.) e do Autoprodutor (Refinaria Abreu e Lima), a ARPE constatou um percentual de Retorno do Investimento (RI) para 2018 de 29,44%, calculado da seguinte forma:

$$RI_{2018} = \text{Lucro Líquido}_{2018} / \text{Ativo Intangível}_{2018}$$

$$RI_{2018} = 54.567 / 185.338 = 0,2944$$

$$\mathbf{RI_{2018} = 29,44\%}$$

Assim, verificou-se que o Retorno dos Investimentos para o exercício de 2018, com base nas informações da COPERGÁS, resultou superior a 20% atendendo à condição de rentabilidade mínima do investimento especificada na Cláusula Sétima do Contrato de Concessão.

6. CONCLUSÃO

Pelo exposto, verificou-se a possibilidade de atendimento ao pleito da COPERGÁS no sentido de autorizar o repasse do novo custo do GN, determinado pela Petrobras, às tarifas praticadas para todos os segmentos de mercado, mantendo-se a mesma Margem Média Bruta vigente desde 1º de agosto de 2018, o que resulta numa variação média equivalente a **1,43% (um inteiro e quarenta e três centésimos por cento)**.

Recife, 25 de janeiro de 2019.

Maria Ângela Albuquerque de Freitas
Coordenadora de Tarifas e Estudos Econômicos Financeiros

Tatiana Toraci Gois
Analista de Regulação, matrícula 294-1

Sheila Messias da Silva
Analista de Regulação, matrícula 299-2

Ciente e de acordo.

Frederico Arthur Maranhão Tavares de Lima
Diretor de Regulação Econômico-Financeira

ANEXO A

TABELA TARIFÁRIA DA COPERGÁS
VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019

COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS TABELA GRANDES USUÁRIOS			
Faixa de Consumo (m ³ /dia)	Tarifa sem tributos Até 31/01/2019 (R\$/m ³)	Tarifa sem tributos A partir de 01/02/2019 (R\$/m ³)	Variação (%)
0 a 1.000	1,4746	1,4945	1,35
1.001 a 5.000	1,4504	1,4703	1,37
5.001 a 10.000	1,4375	1,4574	1,38
10.001 a 25.000	1,4192	1,4391	1,40
25.001 a 50.000	1,4011	1,4210	1,42
50.001 a 100.000	1,3751	1,3950	1,45
100.001 a 125.000	1,3518	1,3717	1,47
125.001 a 150.000	1,3046	1,3245	1,53
150.001 a 175.000	1,2620	1,2819	1,58
175.001 a 200.000	1,2583	1,2782	1,58
200.001 a 225.000	1,2571	1,2770	1,58
acima de 225.000	1,2559	1,2758	1,58

INDUSTRIAL – PGN NORTE			
Faixa de Consumo (m ³ /dia)	Tarifa sem tributos Até 31/01/2019 (R\$/m ³)	Tarifa sem tributos A partir de 01/02/2019 (R\$/m ³)	Variação (%)
0 a 1.000	1,3499	1,3698	1,47
1.001 a 5.000	1,3334	1,3533	1,49
5.001 a 10.000	1,3245	1,3444	1,50
10.001 a 25.000	1,3122	1,3321	1,52
25.001 a 50.000	1,2999	1,3198	1,53
50.001 a 100.000	1,2821	1,3020	1,55
100.001 a 125.000	1,2661	1,2860	1,57
125.001 a 150.000	1,2340	1,2539	1,61
150.001 a 175.000	1,2050	1,2249	1,65
175.001 a 200.000	1,2024	1,2223	1,66
200.001 a 225.000	1,2016	1,2215	1,66
acima de 225.000	1,2006	1,2205	1,66

COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS TABELA CONVENCIONAL			
Faixa de Consumo (m ³ /mês)	Tarifa sem tributos Até 31/01/2019 (R\$/m ³)	Tarifa sem tributos A partir de 01/02/2019 (R\$/m ³)	Variação (%)
0 a 30	3,8020	3,8219	0,52
31 a 150	2,5155	2,5354	0,79
151 a 3.000	1,8353	1,8552	1,08
3.001 a 9.000	1,8308	1,8507	1,09
acima de 9.000	1,7495	1,7694	1,14

GNC PARA USO INDUSTRIAL			
Faixa de Consumo (m ³ /dia)	Tarifa sem tributos Até 31/01/2019 (R\$/m ³)	Tarifa sem tributos A partir de 01/02/2019 (R\$/m ³)	Variação (%)
Única	1,1963	1,2162	1,66

NOTA TÉCNICA ARPE/CTEEF Nº 01/2019
PROCESSO Nº 7200087-6/2019
COPERGÁS – REVISÃO EXTRAORDINÁRIA

GNC PARA USO INDUSTRIAL POLO GESSEIRO DO ARARIPE			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem tributos Até 31/01/2019 (R\$/m³)	Tarifa sem tributos A partir de 01/02/2019 (R\$/m³)	Variação (%)
Única	1,1672	1,1871	1,70
VEICULAR			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem tributos Até 31/01/2019 (R\$/m³)	Tarifa sem tributos A partir de 01/02/2019 (R\$/m³)	Variação (%)
Única	1,3232	1,3431	1,50
GNC PARA USO VEICULAR			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem tributos Até 31/01/2019 (R\$/m³)	Tarifa sem tributos A partir de 01/02/2019 (R\$/m³)	Variação (%)
Única	1,1988	1,2187	1,66
RESIDENCIAL			
Faixa de Consumo (m³/mês)	Tarifa sem tributos Até 31/01/2019 (R\$/m³)	Tarifa sem tributos A partir de 01/02/2019 (R\$/m³)	Variação (%)
0 a 30	3,1636	3,1835	0,63
31 a 150	2,3434	2,3633	0,85
151 a 750	2,0971	2,1170	0,95
751 a 3.000	2,0149	2,0348	0,99
acima de 3.000	1,9329	1,9528	1,03
CLIMATIZAÇÃO, COGERAÇÃO E GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem tributos Até 31/01/2019 (R\$/m³)	Tarifa sem tributos A partir de 01/02/2019 (R\$/m³)	Variação (%)
0 a 1.000	1,2784	1,2983	1,56
1.001 a 5.000	1,2598	1,2797	1,58
5.001 a 10.000	1,2507	1,2706	1,59
10.001 a 25.000	1,2415	1,2614	1,60
25.001 a 50.000	1,2286	1,2485	1,62
acima de 50.000	1,2170	1,2369	1,64

ANEXO B

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DA COPERGÁS - 2018

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS (mil R\$)		2018
(=) Receita Bruta		1.346.523
Receita com Vendas de Gás		868.468
Receita com Vendas de Gás - Termoelétrico		456.189
Receitas com vendas de Serviços		21.867
(-) Deduções		(280.964)
Abatimentos s/ Vendas		(5.241)
Impostos s/ Vendas		(275.723)
(=) Receita Líquida de Vendas		1.065.559
(-) Custo das Mercadorias Vendidas		(899.022)
Não termoelétrico (sem impostos)		(538.725)
Termoelétrico (com ICMS até dez/2015)		(365.956)
(+/-) Ganho / (-) Perda		5.659
(=) Margem de Contribuição		166.538
Não termoelétrico		116.859
Termoelétrico		30.928
Autoprodutor		18.751
(-/-) Custos / Despesas operacionais		(64.256)
Custos fixos		(14.517)
Despesas Administrativas		(32.025)
Despesas de Vendas		(12.442)
Despesas Tributárias		(5.273)
(+/-) Outras Receitas Operacionais		25.562
(-/-) Outras Despesas Operacionais		(11.603)
(=) Resultado Operacional		116.240
Amortização		(1.551)
Amortização da Área Operacional		(37.121)
(=) Lucro Operacional antes res. Financeiro		77.568
(+/-) Resultado Financeiro		(11.608)
Receitas Financeiras		4.507
Despesas Financeiras		(1.762)
Juros sobre capital próprio		(14.354)
(=) Resultado antes dos tributos		65.960
(-/-) Contribuição Social		(5.937)
(-/-) Imposto de Renda		(7.555)
(+/-) Reversão de Juros sobre capital próprio		14.354
(=) Lucro do Período		66.822
(-/-) Reversão do incentivo fiscal		(8.914)
(=) Lucro para Distribuição e reserva legal		54.567